



DIÁRIO DO GOVÉRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries	Ano 2408
A 1.ª série	908
A 2.ª série	808
A 3.ª série	808
	Semestre
	1308
	488
	436
	438

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2850 a linha, acréscimo do respectivo imposto do sítio. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1934, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam apostila a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo branco.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 32:121 — Abre um crédito para reforço da dotação inscrita na alínea a) do n.º 1) do artigo 92.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 10:131 — Introduz alterações na actual tabela de valores de exportação, publicada pela portaria n.º 10:063.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 10:132 — Aprova e manda pôr em execução em todas as colónias as Instruções para os serviços dos paíóis.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.º Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 32:121

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério do Interior, um crédito especial da quantia de 40.000\$, que será adicionada à dotação inscrita na alínea a) do n.º 1) do artigo 92.º, capítulo 4.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 2.º É anulada a importância de 40.000\$ na verba inscrita no n.º 1) do artigo 401.º, capítulo 21.º, do orçamento do Ministério das Finanças também para o corrente ano económico.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi

examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Julho de 1942. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Caeiro — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Comissão dos Valores de Exportação

Portaria n.º 10:131

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, nos termos dos artigos 2.º e 3.º do decreto-lei n.º 29:105, de 8 de Novembro de 1938, que se introduzam as seguintes alterações, pela forma abaixo indicada, na actual tabela de valores de exportação, publicada pela portaria n.º 10:063, de 1 de Abril de 1942:

Introduzir a rubrica «Mel, 8\$ por quilograma»; Eliminar as rubricas referentes ao feijão e à cravagem de centeo; E fixar os novos valores para as mercadorias:

Frangos	Cabeça	12.500
Galinhais ou galos	”	18.500
Algodão em desperdícios	Quilograma	6.500
Carvão vegetal	Tonelada	600.500

Cal:

Aérea, em barricas, bidons ou caixas	”	530.500
Aérea, a granel	”	250.500

Cobre:

Em arame	”	40.000.500
Em bruto, não especificado	”	20.000.500

Bôrra de vinho	”	700.500
Carboneto de cálcio	”	3.000.500

Aguardente vínica ou preparada:

Em barris ou pipas	Litro	7.50
Em caixas	”	8.50

Grão	Quilograma	2.570
Peixe congelado	”	3.590
Café em grão	”	18.500
Carne preparada	”	16.500
Cebola	”	1.575
Chicória	”	3.550
Hortaliças	”	2.500
Paió	”	25.500
Presunto	”	20.500
Salpicão	”	25.500